



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº

33.224

Data 02/04/2012

Projeto de

Lei nº 19/2012

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Doação de uma área rural com 9.800,48 metros quadrados, parte destacada da Fazenda Amapuã - Gleba "B" e Empresa Coopemar - Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Noroeste.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 21/4/2012

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 20/2012

Lei Nº

de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

As Comissões competentes.
Pompeia, 21/03/2012

[Assinatura]
Presidente da Câmara

Ofício GP nº 189/2012

Pompeia, 30 de março de 2012.

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 19/2012

Com os nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de encaminhar os anexo projeto de lei que dispõe sobre a "Doação de uma área rural com 9.800,48 metros quadrados, parte destacada da Fazenda Camapuã - Gleba "B" à empresa COOPEMAR - Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Marília, a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do douto plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Justificando o presente projeto de lei, esclarecemos que a COOPEMAR pretende ampliar suas instalações e necessita de uma área de terra para tal fim, portanto vimos propor a doação de uma área rural de 9.800,48 metros quadrados, na Vila de Paulópolis.

O projeto dispõe de várias condições para a empresa, preservando os direitos do município.

Nestas condições, reiteramos seja a presente proposição e votada e aprovada, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ÉLCIO RIGOTTO ZAPPAROLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Proc. 33.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2012.

DOAÇÃO DE UMA AREA RURAL COM 9.800,48 METROS QUADRADOS, PARTE DESTACADA DA FAZENDA CAMAPUÃ – GLEBA “B” À EMPRESA COOPEMAR – COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE MARÍLIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica doada à empresa COOPEMAR – Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Marília, CNPJ nº 52.046.927/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 438.040.021.116, estabelecida na Rua Rodovia do Contorno, s/nº, Jardim Bandeirantes, município de Marília-SP, uma área rural com 9.800,48 (nove mil, oitocentos virgula e quarenta e oito) metros quadrados, situada na Fazenda Camapuã, Vila de Paulópolis, distrito, município e comarca de Pompeia, descrito dentro das divisas e confrontações seguintes: “Tem início no ponto “B3”, localizado distante 93,96 metros do ponto assinalado na planta, como “AJCM 1892” que é canto da cerca de intercessão da área da Prefeitura Municipal de Pompeia, Estrada Municipal PMP-248; desse ponto segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, no azimuth verdadeiro 137º12’45”, na distância de 55,25 metros até o ponto “A”, cravado na divisa com a Estrada Municipal PMP-248 e Fazenda Camapuã; deflete à direita, segue azimuth verdadeiro 218º00’35”, na distância de 137,47 metros, confrontando com a Fazenda Camapuã até o ponto “B”; deflete à direita segue azimuth verdadeiro 308º00’35” na distância de 84,54 metros até o ponto “B1”, cravado na divisa com a Fazenda Camapuã e área da Prefeitura Municipal de Pompeia; deflete à direita segue azimuth verdadeiro de 218º00’35” na distância de 68,73 metros, até o ponto “B5”, cravado na divisa da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompeia, deflete à direita segue azimuth verdadeiro 308º00’35” na distância de 30,00 metros, até o ponto “B4”, cravado na divisa da área da Prefeitura Municipal de Pompeia; deflete à esquerda segue azimuth verdadeiro 218º00’35” na distância de 77,57 metros até o ponto “B3” início e término do presente roteiro, área essa avaliada no valor R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros.

Artigo 2º - A área doada descrita no artigo anterior tem por finalidade a expansão de suas atividades, e deverá ser utilizada exclusivamente para esse fim, ficando a doação revogada de pleno direito se lhe for dada outra destinação.

Artigo 3º – A donatária deverá proceder à expansão no prazo de um ano, a contar da vigência desta lei, de acordo com o projeto que deverá ser registrado nesta municipalidade e aprovado pelo setor de obras, e só poderá alienar o imóvel doado, decorridos cinco anos, após a efetiva construção constante do projeto original.

Artigo 4º - A donatária deverá, no prazo de um ano, a partir da vigência desta lei, cumprir as seguintes condições:

I – instalar uma balança para pesagem de caminhões de produtos agropecuários, cujo uso deverá ser disponibilizado gratuitamente aos produtores associados do município, e aos não associados mediante pagamento de taxa mínima vigente na região;

II – garantir o fomento à geração de empregos no município de Pompeia.

Artigo 5º - A prorrogação de prazo para o término das obras constantes do projeto original somente será autorizada mediante requerimento da beneficiária comprovando por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

vistoria procedida pelo setor de obras do município a execução de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da edificação.

Artigo 6º - Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior, o pedido de prorrogação de prazo, que não poderá exceder seis meses, deverá ser obrigatoriamente instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a obra, bem como o percentual executado em relação ao projeto original.

Artigo 7º - O não cumprimento dos prazos previstos ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas.

Artigo 8º - A escritura pública será outorgada assim que a beneficiária comprovar a edificação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do projeto original, devendo constar, na escritura, a íntegra desta lei e as seguintes condições:

I – cumprir os prazos;

II – cláusula de reversão do terreno à Municipalidade, sem qualquer indenização à beneficiária, na falta dos compromissos assumidos na doação;

III – cláusula de reversão do terreno à Municipalidade no caso de transferência da empresa para outro município, e

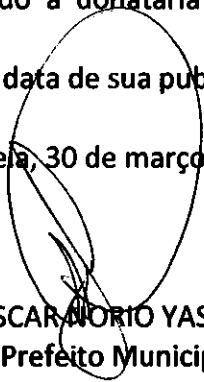
IV – não desvirtuar a finalidade da doação.

Artigo 9º - A donatária, a partir da vigência desta lei, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto original registrado no setor de obras do município deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

Artigo 10 - A inobservância do artigo anterior acarretará a revogação da doação, com a área sendo revertida ao patrimônio público, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à donatária qualquer indenização pelas eventuais benfeitorias executadas.

Artigo 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 30 de março de 2012.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	52.046.927/0001-66	Inscrição Estadual:	438.040.021.116
Razão Social:	COOPERATIVA CAFEICULTORES REGIAO MARILIA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA RODOVIA DO CONTORNO		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	JD BANDEIR		
Município:	MARILIA	UF:	SP
CEP:	17505-200		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	
Situação Cadastral Vigente:		HABILITADO	Ativo
Data desta Situação Cadastral:		05/11/1961	
Regime de Apuração:		NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:		19/08/2009	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:		Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:		01/09/2009	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.046.927/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1969
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE MARILIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPEMAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LOGRADOURO ROD DO CONTORNO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 17.526-290	BAIRRO/DISTRITO J BANDEIRANTES	MUNICÍPIO MARILIA
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE MARILIA

P M P
FLS. 3
COMPÉIA-SP-
Cristiano

Dimensões do Projeto.

OBS: projeto previsto para o início de 2 anos a partir da doação efetivada do terreno, com o crescimento previsto conforme a demanda da produção.

Área solicitada 10.000 m² onde será distribuído as instalações.

Área de barracões:

Moega: 120 m².

Secadores: 960 m².

Armazém pré-secador: 420 m².

Armazém produto granel e ensacado: 2.200 m².

Maquina de beneficio e armazém de processados: 1.130 m².

Total: 4.830 m².

Área de escritório e almoxarifado: 200 m².

Área de balança: 100 m².

Área de segurança do alambrado ate os barracões: 1.600 m².

Área de estacionamento:

Para carros: 200 m².

Para caminhões: 2.600 m²

Total: 2.800 m².

Refeitório: 100 m².

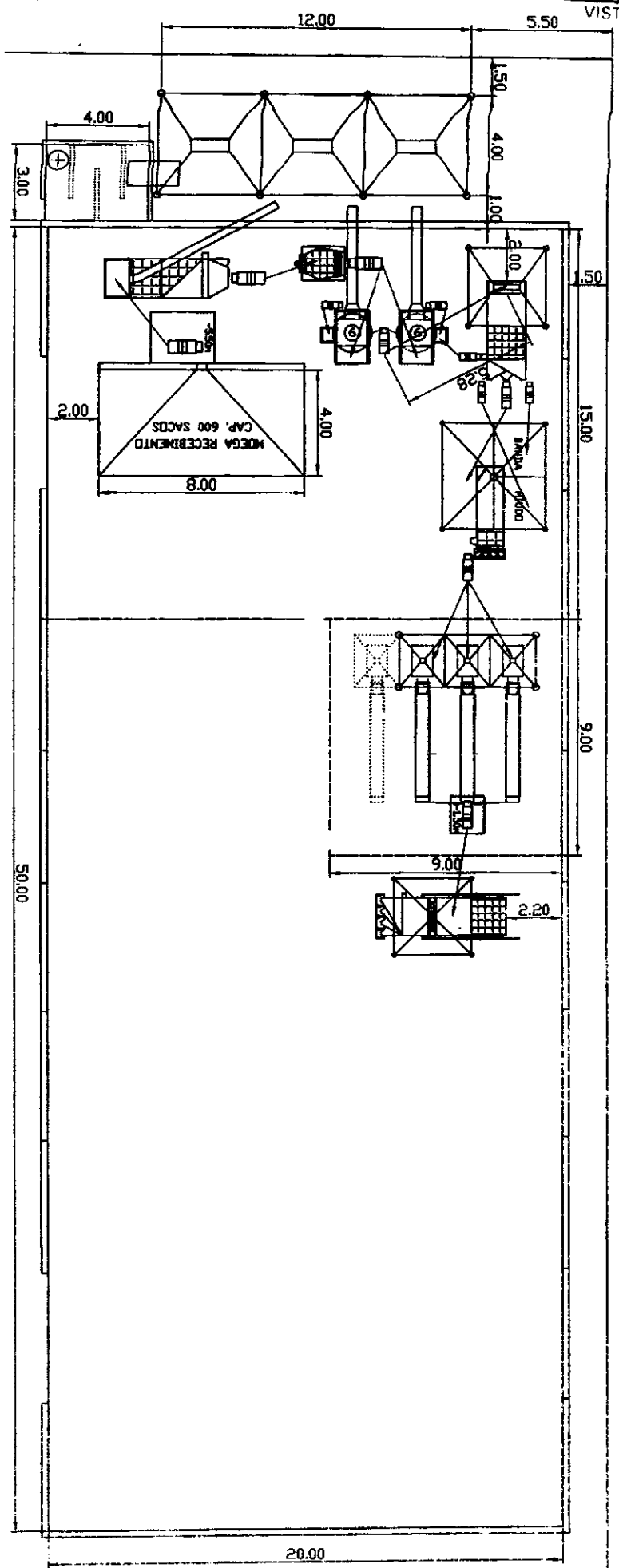
Área total estimada do projeto inicial: 9.630 m².

OBS: a área restante para possíveis ajustes de projeto.

Esperamos contar com a calorosa atenção desta prefeitura, antecipadamente o nosso muito obrigado.

François Régis Guillaumon

Presidente



QT.	DESCRIÇÃO	14	1	ELEV. MET. TUB. DE 7.50x8"	2	
1	ELEV. MET. TUB. DE 14.00x10"	3	15	1	ELEV. MET. TUB. DE 7.50x6"	1.5
1	PEN. PRÉ LIMPEZA DE 4.00x1.20 C/ COLUNA	7.5	16	1	CX 5.00x4.00,2.00br,1.30atun,1.80lv CAP. 400 SACOS	
1	ELEV. MET. TUB. DE 5.50x10"	1.5	17	1	MESAS SEP. DENSIMETRICA SM 120	10-1
2	SEP. PEDRAS SPSM 3 C/ EXAUSTOR DE P6	7.5	18	1	ELEV. MET. TUB. DE 8.00x8"	2
1	ELEV. MET. TUB. DE 7.00x10"	2	19	1	CX 8.00 x 2.00 P/ ELETÔNICA CAP. 200 SACOS	
2	DESCASCADOR DE AMENDOIM C/ DESC. BIROLA	1.5	20	4	MESAS DE CATAÇÃO MANUAL 4.00 x 20"	1
2	ELEV. MET. TUB. DE 6.00x6"	1.5	21	1	TRANSPORTADOR DE CORREIA PLANA DE 4.80 x 10"	1.5
1	ELEV. MET. TUB. DE 7.00x10"	2	22	1	ELEV. MET. TUB. DE 8.50x8"	2
1	TRANSPORTADOR PLANO DE 6.00x12"	1.5	23	1	CX 3.00x3.00,1.50br,1.00atun,2.50lv CAP. 160 SACOS	
1	CX 3.00x3.00,2.00br,1.00atun,2.00lv CAP. 220 SACOS					
1	PENEIRÃO CLASSIFICADOR DE 3.00x1.50 C/4 PENEIRAS	3	24	1	PENEIRÃO TAMANHADOR DE 4.00x1.20	3
1	ELEV. MET. TUB. DE 6.50x5"	1.5				

SEMECA
MÁQUINAS AGRÍCOLAS

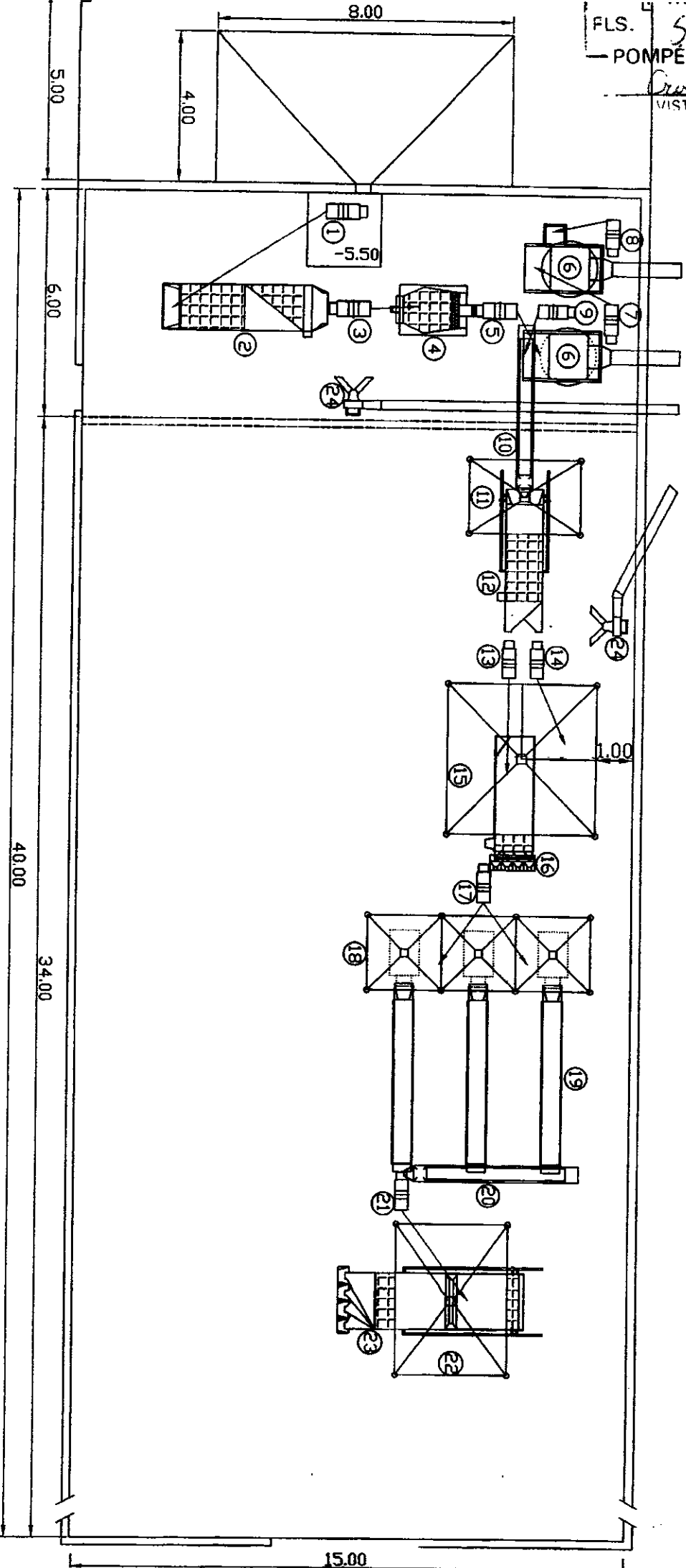
CLIENTE:

PROJETO: LIMPEZA, BENEF. E PADRONIZAÇÃO DE AMEN
DESENHO: DATA: 11/07/2008 EM SUBST: SINT. FOR:

PROJETA: FOLHA: DESFOLHISTA: REVISÃO: SINT. FOR:

OBS: - PÉ DIREITO 7.50 - 9.50 NO CENTRO
PRODUÇÃO 2000 SACOS DIA

Cid Pentado
Tel: (14) 3464-1853
MARILIA - SP



LEV MET TUB DE 1380x10'
 EN PRÉ LIMPEZA DE 4.00x1.20
 LEV MET TUB DE 4.50x10'
 EP DE PEDRAS SM -3
 LEV MET TUB DE 6.50x10'
 DESCASCADORES AMENDOIM
 LEV MET TUB DE 6.50x8'
 LEV MET TUB DE 5.50x6'

- ⑩ TRANSPORTADOR DE 6.00x13'
- ⑪ CX MET 3.00x2.00x1.50bor P/ PEN CAP 150 SACOS
- ⑫ PEN CLASSIFICADOR DE 3.00x1.00
- ⑬ ELEV MET TUB DE 7.50x10'
- ⑭ ELEV MET TUB DE 7.50x6'
- ⑮ CX MET 4.00x4.00x1.50bor P/ DENS CAP 350 SACOS
- ⑯ MESA SEP DENSIMÉTRICA SM 120
- ⑰ ELEV MET TUB DE 8.00x
- ⑲ 3 MESAS DE CATAÇÃO MANUAL
- ⑳ TRANSPORTADOR DE 4.50x13'
- ㉑ ELEV MET TUB DE 8.00x10'
- ㉒ CX MET 4.00x3.00x1.50bor P/ PEN CAP 250 SACOS
- ㉓ PEN CLASSIFICADOR DE 4.00x1.50
- ㉔ 2 EXAUSTORES DE P6 DE 12'

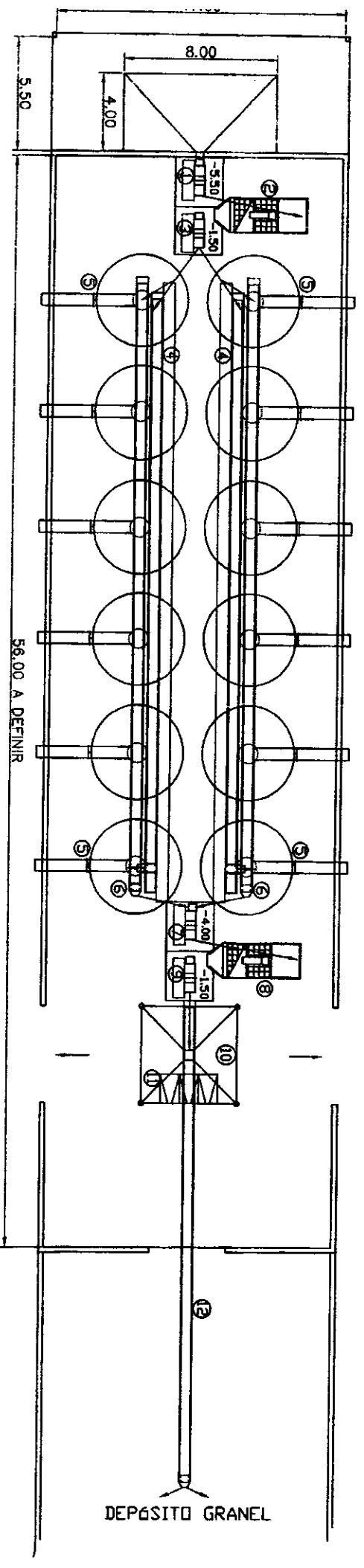
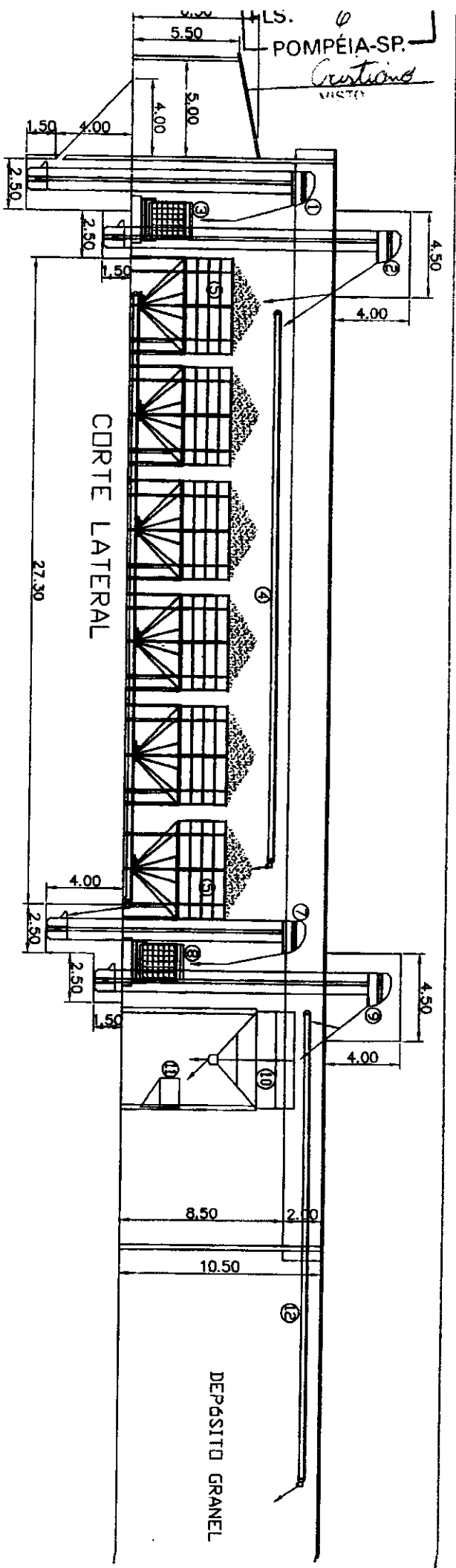
PÉ DIREITO - 7.00 + 1.50 DE ARC

CLIENTE:



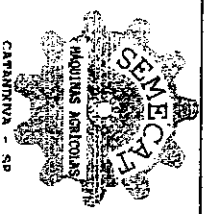
PROJETO:
 RECEBIMENTO E BENEFÍCIO E PADRONIZAÇÃO
 DE AMENDOIM

Cid Penleado
 Tel: (14) 3464-1853
 MARILIA - SP



ELEV. MET. TUB. DE 15.00x16"	5	8	1	PEN. PRÉ-LIMPEZA DE 4.00x1.80	5
PEN. PRÉ-LIMPEZA DE 4.00x1.80	5	9	1	ELEV. MET. TUB. DE 15.50x16"	5
ELEV. MET. TUB. DE 15.50x16"	5	10	1	CX. MET. 5.00x5.00 CAP. 600 SACOS	
TRANSP. C/ROL. INCL. DE 31.50x20" TRIPLER	7.51	1		CX. MET. 3.00x1.50 CAP. 80 SACOS MÓVEL	
SECADORES DE AMENDOIM	15	12	1	TRANSP. C/ROL	5
TRANSP. C/ROL. INCL. DE 31.50x20" TRIPLER	7.51	1			

Cid Penteado
Tel: (14) 3454-1953
MARILIA-SP



CLIENTE: _____

PROJETO: _____

DESENHO: _____

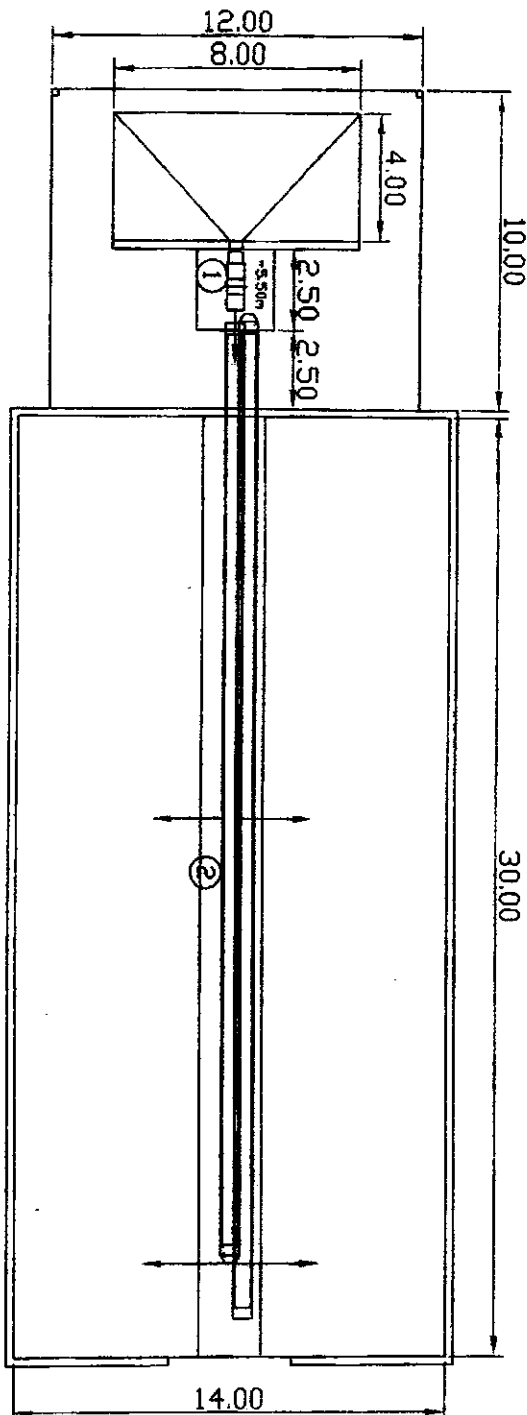
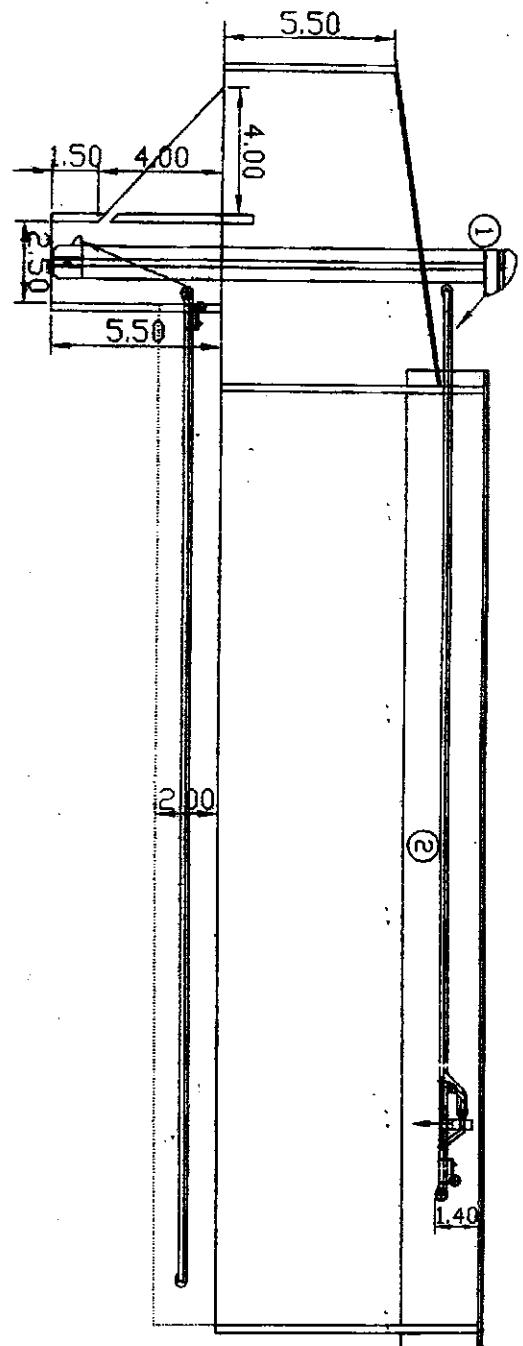
DATA: 25/04/2011

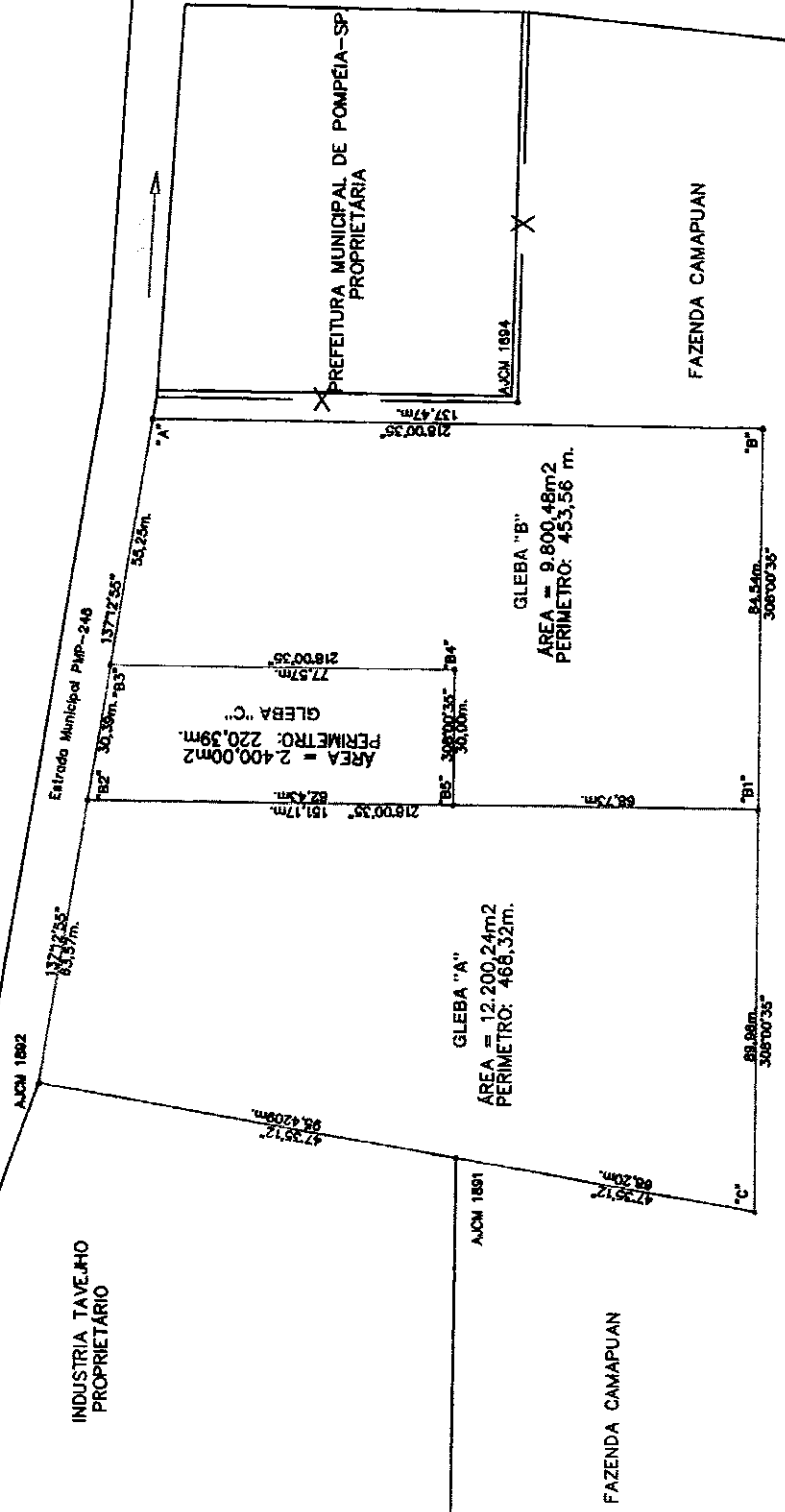
EM SUBSTITUIÇÃO: _____

PÉ DIREITO PRÉDIO - 8.50m + 2.00m DE ARCO

DEPÓSITO GRANEL

DEPÓSITO GRANEL

[illegible]



PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

LOCALIZAÇÃO:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO

LOCALIZAÇÃO:

FAZENDA CAMAPUAN, VILA PAULÓPOLIS – POMPÉIA-SP.

POMPÉIA – SP

PROPRIETÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA-SP.

GLEBA "A" - ÁREA 12.200,24m²

PONTO	DISTÂNCIA	AZIMUTI
AJSM 1892 – "B2"	63,57m.	137°12'55"
"B2" – "B1"	151,17m.	218°00'35"
"B1" – "C"	89,96m.	308°00'35"
"C" – AJCM 1891	68,20m.	47°35'12"
AJCM 1891–AJSM 1892	95,4209m.	47°35'12"

GLEBA "B"-ÁREA 9.800,48m²

PONTO	DISTÂNCIA	AZIMUTI
"B3" – "A"	55,25m.	137°12'55"
"A" – "B"	137,47m.	218°00'35"
"B" – "B1"	84,54m.	308°00'35"
"B1" – "B5"	68,73m.	218°00'35"
"B5" – "B4"	30,00m.	308°00'35"
"B4" – "B3"	77,57m.	218°00'35"

BLEBA "C" ÁREA = 2.400,00m²

PONTO	DISTÂNCIA	AZIMUTI
"B2" – "B3"	30,39m.	137°12'55"
"B3" – "B4"	77,57m.	218°00'35"
"B4" – "B5"	30,00m.	308°00'35"
"B5" – "B2"	82,43m.	218°00'35"

OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO GALHARDO CORRADI
ENG° CIVIL CREA 5060714370

DATA: 22/03/2012

ART:

DES. NC.

PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

LOCALIZAÇÃO:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO:

FAZENDA CAMAPUAN, VILA PAULÓPOLIS – POMPÉIA-SP.

POMPÉIA – SP

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA-SP.

GLEBA "A" - ÁREA 12.200,24m²

PONTO	DISTÂNCIA	AZIMUTI
AJSM 1892 – "B2"	63,57m.	137°12'55"
"B2" – "B1"	151,17m.	218°00'35"
"B1" – "C"	89,96m.	308°00'35"
"C" – AJCM 1891	68,20m.	47°35'12"
AJCM 1891–AJSM 1892	95,4209m.	47°35'12"

GLEBA "B" - ÁREA 12.200,48m²

PONTO	DISTÂNCIA	AZIMUTI
"B2" – "A"	85,64m.	137°12'55"
"A" – "B"	137,47m.	218°00'35"
"B" – "B1"	84,54m.	308°00'35"
"B1" – "B2"	151,17m.	218°00'35"

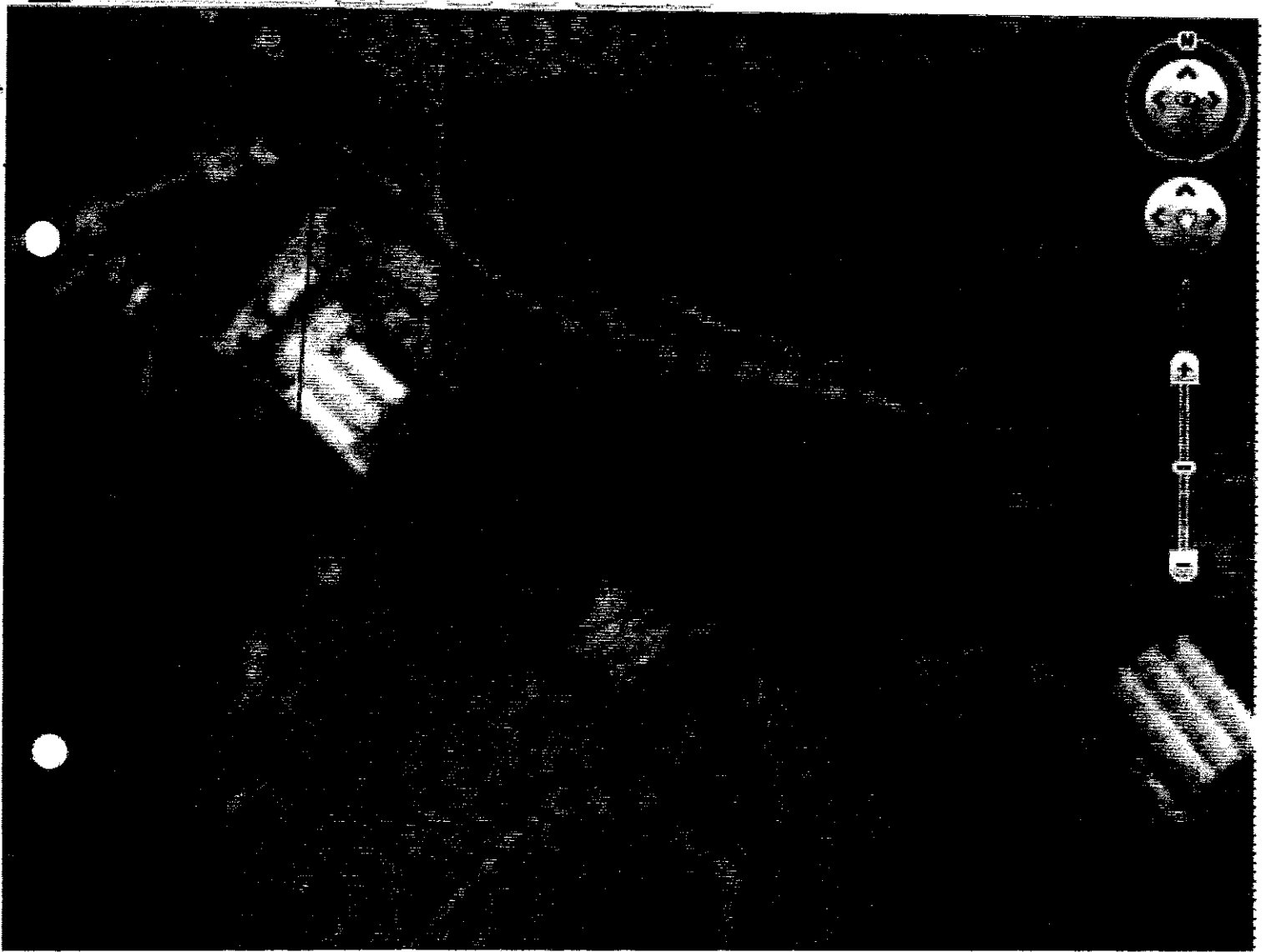
OSCAR NORIO YASSUDA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO GALHARDO CORRADI
ENG° CIVIL CREA 5060714370

DATA: 05/03/2010

ART:

DES. NC,





Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 19/2012

Autor: Prefeito Municipal

**Assunto: DOAÇÃO DE UMA ÁREA RURAL COM 9.800,48 METROS QUADRADOS,
PARTE DESTACADA DA FAZENDA CAMAPUÃ – GLEBA “B” À EMPRESA COOPEMAR
– COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE MARÍLIA.**

Estudamos a matéria em referência e constatamos que trata-se de Projeto de Lei legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos favoráveis.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2012.

LUIZ FERNANDO RICH PAZIN

Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

SILVIO ABERTO MIYAHIRA
Membro da Comissão de Justiça

VALDIR CERVELIN
Membro da Comissão de Justiça

FIDEOLINO FIGUEIREDO BERNARDO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

VALDEMIR LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

VALDIR CERVELIN
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento